



Edital

Edital de Licitação nº 062/2023

Tipo de Licitação: **“Menor Valor Por Lote”**

Processo Administrativo nº 236/2023

Modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2023 – SRP**

A Prefeitura Municipal de Itirapina, Estado de São Paulo, torna público que se acha aberta no Paço Municipal, situada à Avenida 01, n.º 106, Centro, Itirapina/SP, o processo licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2023**, julgamento será o de **Menor Valor Por Lote**, originário do **Processo Administrativo nº 236/2023**, que será regida por este Edital e pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal n.º 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal n.º 3.711, de 12 de abril de 2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

1. DO OBJETO

1.1. **A presente licitação tem por objeto** *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

1.2. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/> e no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina>.

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado pelo Decreto Municipal nº 3.990, de 04 de janeiro de 2023, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

2.1. Todas as especificações do objeto estão contidas nos **Anexos I – Termo de Referência**, parte integrante deste edital.

3. DO VALOR ESTIMADO

3.1. O valor total estimado para o registro é de **R\$ 330.479,95** (Trezentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

3.2. Os valores fixados neste edital serão os máximos a serem aceitos pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, obtidos pela cotação de preços pela secretaria gestora.

4. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES



4.1. Quanto aos Esclarecimentos:

4.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br;

4.1.2. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do termo de referência.

4.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

4.2. Quanto às Impugnações:

4.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, por meio eletrônico, na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br> e nos e-mails: licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br;

4.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do termo de referência, decidir sobre a impugnação no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento da impugnação.

4.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

4.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Em caso de não solicitação, pelas empresas licitantes, de esclarecimentos ou impugnações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

4.4. Todos os atos serão disponibilizados no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

5. DOS ANEXOS

5.1. Fazem parte integrante deste edital os 09 (nove) documentos anexos, listados abaixo, que servirão de estudos e análises para a apresentação da proposta:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo III – Declarações De Habilitação;

Anexo IV – Dados Contratuais;

Anexo V – Recibo de Retirada de Edital;

Anexo VI – Minuta da Ata de Registro;



Anexo VI.A – Termo de Ciência e de Notificação;

Anexo VI.B – Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

Anexo VI.C – Cadastro do Responsável;

6. DAS DATAS, HORÁRIOS E LOCAL.

6.1. Local: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.2. Início de Retirada de Edital: 17 de agosto de 2023.

6.3. Recebimento de Propostas até: 30 de agosto de 2023 – Horas: 08h 10min.

6.4. Abertura e Análise das Propostas: 30 de agosto de 2023 – Horas: 08h 11min.

6.5. Início dos lances: 30 de agosto de 2023 – Horas: 08h 15min.

6.6. Será informado via chat o horário do início da fase de lances.

6.7. A **sessão pública** terá seu término às 17h 00min (se necessário), com o intervalo das 12 horas até às 13h 30min para almoço.

6.7.1 A sessão **poderá se estender** para os dias seguintes **(se necessário)**.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. Condições obrigatórias para a participação das empresas em Recuperação Judicial, que apresentem o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, junto a Qualificação Econômica – Financeira.

7.2. Será Vedada a Participação de Empresa:

7.2.1. Com falência decretada.

7.2.2. Cujo servidor, dirigente do órgão ou responsável pela licitação tenha participação direta ou indireta com o licitante.

7.2.3. Considera-se participação indireta, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

7.2.4. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, punidas nos termos do artigo 87, IV da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2.5. Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98.

7.2.6. Empresas punidas pela Prefeitura Municipal de Itirapina, com suspensão temporária para licitar ou contratar, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

7.2.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

7.2.8. Empresas que **não possuam ramo de atividade pertinente e compatível ao objeto desta licitação**, que atenderem a todas às exigências a respeito da habilitação.

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

8.2. As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.



8.3. Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

9. DA PARTICIPAÇÃO / PROPOSTAS / LANCES

9.1. A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção “Login”, “Licitação Pública” e “Sala de Negociação”.

9.1.1. As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento / comunicação expressa aos participantes via “chat” do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4. Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de itens/lotos, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5. O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. O encaminhamento de proposta pressupõe também pleno conhecimento e atendimento de todas as exigências contidas no edital e seus anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2. As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

10.3. Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:

10.3.1. Os produtos ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e Termo de Referência.

10.3.2. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional, com até 02 (duas) casas decimais depois da vírgula em algarismo, preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o “Menor Valor Por Lote”.



10.4. Ao encaminhar a proposta de preços na forma prevista pelo sistema eletrônico, a licitante deverá preencher as informações de Marca e inserir Ficha Técnica, **somente quando solicitado**, pelo Pregoeiro quando do cadastramento do edital na plataforma, sendo vedada a identificação do licitante por qualquer meio.

10.4.1. Para o presente edital fica obrigatório o preenchimento de marca.

10.4.2. Para o presente edital fica dispensável o preenchimento da Ficha Técnica.

10.4.3. Verificar a condição da empresa caso ela seja Microempresa - ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP e informar em campo próprio da plataforma BBNET Licitações.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico e neles deverão estar inclusas todas e quaisquer despesas, tais como frete, encargos sociais, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado.

11. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E LANCES

11.1. A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 8.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1. Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2. Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3. Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

11.4. A fase de lances será no formato **ABERTO**: O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática.

11.4.1. O sistema informará **“DOU-LHE UMA”** quando faltar 02m 00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), **“DOU-LHE DUAS”** quando faltar 01m 00s (um minuto) e **“DOU-LHE TRÊS – FECHADO”** quando chegar no tempo programado para o encerramento.

11.4.2. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m 00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m 00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

11.5. O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

11.5.1. Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no



caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

11.6. Assim que a etapa de lances for finalizada e o sistema detectar um empate, conforme estabelecem os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 a ferramenta inicia a aplicação automática do desempate em favor ME/EPP/MEI, conforme procedimento detalhado no item 14 deste Edital.

11.7. O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de “**Menor Valor Por Lote**”, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2. Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da **Lei Federal nº 10.520/2002 e nº 8.666/93**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13 e 14 deste Edital.

12.3.1. No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12 e 13, a contar da convocação pelo Pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.2. A inobservância aos prazos elencados nos itens 12 e 13, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará a inabilitação do licitante e consequente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

12.4. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5. Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender as exigências fixadas neste Edital.

12.6. Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13. DA HABILITAÇÃO

13.1. Os documentos relativos à habilitação dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública (fim de recebimento das propostas), conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos



(extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

13.2. Franqueada vista aos interessados e decorrido o **prazo de 05 (cinco) minutos**, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

13.3. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

13.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.5. A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação, conforme item 13.6 ao item 13.11 do presente edital.

13.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.6.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

13.6.2. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de prova da eleição de seus administradores.

13.6.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

13.6.4. Tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.7. REGULARIDADE FISCAL

13.7.1. Prova de Inscrição no CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

13.7.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual** (<http://www.sintegra.gov.br/>) ou **Cadastro de Contribuintes Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contratual.

13.7.3. Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Federal**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa ou Certidão de Regularidade ou equivalente conjunta da Procuradoria e Receita Federal, de acordo com o Decreto nº 5.512 de 15 de agosto de 2005.

13.7.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Inscritos em Dívida Ativa** de Responsabilidade do interessado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado (Para o estado de São Paulo: <https://www.dividaativa.pge.sp.gov.br/>).

13.7.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual**, através de Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativa de **Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa** do Estado, expedida pela Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado (Para o estado de São Paulo:



<https://www10.fazenda.sp.gov.br/CertidaoNegativaDeb/Pages/EmissaoCertidaoNegativa.aspx>

13.7.6. Prova de regularidade fiscal junto à **Fazenda Municipal**, através de Certidão Negativa de Tributo Mobiliária ou Positiva com Efeito Negativa, relativas ao domicílio ou sede da licitante.

13.7.7. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

13.7.8. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

13.7.9. Prova de que a empresa se encontra em situação regular perante o **Ministério do Trabalho**, nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993 e alterações, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal** por meio do **Anexo III – Declarações De Habilitação**.

13.8. QUALIFICACAO TECNICA / OPERACIONAL

13.8.1. Apresentação de 01 (um) ou mais atestados de qualificação técnica em nome da empresa licitante emitida por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado da mesma, comprovando a aptidão na realização do fornecimento de materiais, equivalentes com as especificações do termo de referência.

13.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA

13.9.1. Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

13.9.2. As Empresas em recuperação judicial, apresentar o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

13.10. DECLARAÇÕES E ANEXOS

13.10.1. **Anexo IV – Dados Contratuais** (a não apresentação deste **não possui caráter eliminatório** da proponente).

13.11. TRATANDO-SE DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

13.11.1. Certidão Expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.11.2. Do tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, cabem às mesmas, visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/2006 e 147/2014, deverão apresentar declaração nos termos do modelo constante neste edital, conforme **Anexo II – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, assim terão tratamento diferenciado e simplificado na forma disposta na referida legislação.

13.12. Os documentos de Habilitação deverão estar com prazo vigente, não havendo prazo nos documentos eles serão considerados válidos se emitidos em até 90 (noventa) dias.



13.13. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.

13.14. A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

14.1. O tratamento diferenciado conferido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte de que tratam a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.1.1. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o Sistema Eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

14.1.2.2. Não ocorre empate quando a Detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. Nesse caso, a Pregoeira convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma do item 12 deste edital.

14.1.3. Caso ocorra a situação de empate descrita no subitem 14.1.2.1, a Pregoeira convocará o representante da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de 05 (cinco) minutos.

14.1.3.1. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do subitem 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que apresentar o melhor lance, inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa, será considerada arrematante pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do item/lote na sala virtual.

14.1.3.3. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, seja desclassificada pela Pregoeira,



por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte, a Pregoeira o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3. A partir da convocação de que trata o item 13.1.4.2, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderá oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, dentro do prazo definido pela Pregoeira, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4. O julgamento da habilitação das Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte um prazo adicional de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, contados a partir da notificação da irregularidade pela Pregoeira. O prazo de 05 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15. DO RECURSO

15.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, a Pregoeira informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

15.2. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção **RECURSO**.

15.2.1. Se necessário a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na **Seção de Protocolo**, em horário de expediente, de segunda à sexta-feira, pelo e-mail protoc@itirapina.sp.gov.br; protoc2@itirapina.sp.gov.br e licitacao@itirapina.sp.gov.br licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br ou no e-Sic (Sistema Eletrônico do Serviço de Informação do Cidadão) no site <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, por meio do contato (19) 3575-9000, ramal 222, aos cuidados da Pregoeira responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

15.2.1. Com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias uteis** para a apresentação das razões, por meio de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

15.3. A ausência de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e a Pregoeira adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

15.4. Na hipótese de interposição de recurso, a Pregoeira encaminhará os autos, devidamente fundamentado à procuradoria municipal e posteriormente à autoridade competente.

15.5. O recurso contra decisão da Pregoeira terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

15.8. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

16. DO RECURSO FINANCEIRO

16.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos correrão por conta das dotações abaixo.

16.1.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 218**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 1100000.

16.2. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil correrão por conta da

16.2.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 1143**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2168; Código de Aplicação 1100000.

17. DA PROPOSTA COMERCIAL FINAL

17.1. Em até **03 (três) dias úteis** após a publicação da análise das amostras e documentação técnica, a empresa declarada vencedora deverá encaminhar proposta de preços atualizada.

17.2. Encaminhar a proposta no e-mail licitacao@itirapina.sp.gov.br, licitacao5@itirapina.sp.gov.br, licitacao6@itirapina.sp.gov.br e contratos@itirapina.sp.gov.br.

17.3. A proposta deverá ser assinada digitalmente ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

17.4. Na proposta deverá constar tabela especificando lote/item, descrição, unidade, quantidade, marca e valor unitário.

Item	Descrição do Produto	Unidade	Quant.	MARCA	Valor Unitário
					R\$

17.5. Na proposta deverão constar os dados do processo licitatório: Processo Administrativo nº 236/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023.

17.6. Na proposta deverão constar a Razão Social, CNPJ e endereço da empresa.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



18.1. Em caso de recurso, caberá Autoridade Competente a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

18.2. Nos demais casos, a Pregoeira fará a adjudicação dos itens aos licitantes vencedores.

18.3. A homologação é ato de competência da Autoridade Superior do município, conforme faculta a legislação.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1. A empresa vencedora será convocada para a assinatura a Ata de Registro de Preços correspondente, após publicação de “Homologação” no Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, no Diário Oficial Municipal: <https://imprensaoficialmunicipal.com.br/itirapina> e na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.

19.2. A administração encaminhará por e-mail o arquivo PDF da Ata de Registro de Preços (que não deverá ser alterado).

19.2.1. A adjudicatária poderá assinar digitalmente as vias da ata de registro ou assinada e digitalizada, com data atualizada.

19.2.2. As vias da Ata de Registro de Preços deverão ser postadas por SEDEX para a administração pública em até **03 (três) dias úteis** após publicação da “Homologação”.

19.2.3. Encaminhar 03 (três) vias impressas, em ALTA QUALIDADE, 01 página por folha, assinadas e rubricadas todas as vias.

19.2.4. Endereço para envio: Seção de Contratos | Prefeitura Municipal de Itirapina – Avenida Um, 106, Centro, Itirapina/SP, CEP 13.530-000.

19.2.5. Encaminhar CÓDIGO DE RASTREIO no e-mail contratos@itirapina.sp.gov.br.

19.2.6. O descumprimento dessas exigências do item e subitens anteriores ocasionará a NÃO assinatura pela Prefeita, assim a empresa arcando com multa e até perda da Ata de Registro de Preços.

19.3. Caso a(s) empresa(s) não compareça(m) ou não tenha (m) encaminhado às respectivas vias do termo (s) no prazo estipulado para a assinatura do contrato, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20%** (vinte por cento) **do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

19.4. Ao assinar o instrumento, a empresa obriga - se a executar o objeto a ela adjudicado, conforme especificações estabelecidas pela secretaria solicitante.

19.5. É facultada à Administração transferir a adjudicação aos licitantes remanescentes, nas condições do artigo 64 § 2º da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.6. A contratação decorrente deste Pregão estará sujeita a alterações, nas hipóteses previstas nos artigos 58 e 65, da Lei nº 8.666/93, atualizadas pelas Leis nº 8.883/94 e nº 9.648/98.

19.7. Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos da ata, no ato de sua assinatura, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.



19.8. Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Detentora será formalizado por escrito e integrará a Ata de Registro de Preços.

20. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

20.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.

20.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

20.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

20.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

20.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

20.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos

20.6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

21.1. A DETENTORA tem ciência de todas as obrigações a serem executadas, conforme disposto nos anexos *Anexo I – Termo de Referencia* e *Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços*, não sendo admitidas, posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações, como justificativas de quaisquer acréscimos ou solicitações de reembolsos e indenizações de qualquer natureza.

21.2. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

21.3. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

21.4. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.4.1. Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não atenderem as especificações e condições pré-estipulados.

21.5. Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.

21.6. Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.



21.7. Uniformizar todos os funcionários responsáveis pela entrega com identificação do fornecedor.

21.8. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

22. DA VIGÊNCIA

22.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da data de assinatura.

22.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

23. DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até **20 (vinte) dias corridos** contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – **NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada.**

23.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

23.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

23.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

23.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

24. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

24.1. A desistência da proposta, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, ensejará em cobrança pelo Município, por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até **20 % (vinte por cento)** do valor estimado para o certame.

24.2. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita a sanção prevista no artigo 7º, da Lei nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no instrumento convocatório e demais penalidades legais.

24.3. Caso a empresa não compareça no prazo estipulado para a assinatura da ata, **decairá do direito de contratar e poderá ser punida** com multa de até **20% (vinte por cento) do valor total ganho**, sendo convocada a seguinte na ordem de classificação.

24.4. Na hipótese de inexecução do objeto, o detentor da Ata não se eximirá das penalidades correspondentes, haja vista que guarda absoluta conformidade com a inclusa minuta, parte integrante deste edital.



24.5. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

24.6. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

24.7. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

24.8. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

24.9. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

24.10. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

24.11. Multas por Descumprimento de Prazos e Obrigações:

24.11.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

24.11.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

24.11.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

24.11.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 25.11.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.

24.11.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

24.11.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

24.12. Multas por Rescisão:

24.12.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

24.12.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

24.12.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

24.12.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

24.12.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.



24.12.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

25. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DA ATA DE REGISTRO

25.1. O Município designa como ÓRGÃO GERENCIADOR a Secretaria Municipal da Educação e Cultura, que terá a incumbência de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme artigo 4º do Decreto Municipal nº 2.793/2013 e suas alterações posteriores.

25.2. Caberá ao órgão gerenciador à prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, e ainda os atos previstos no artigo 4º, do Decreto Municipal nº 2.793/2013, em especial:

25.2.1. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.

25.2.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados, referente a equilíbrio econômico devidamente justificado, e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

25.2.3. Realizar, quando necessário, prévia reunião com a detentora, visando informa-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços – SRP e coordenar, com os órgãos participantes, a qualificação mínima dos respectivos gestores indicados.

25.3. Fica designado o senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, secretário municipal, como GESTORA, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal nº 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos produtos entregues e/ou serviços executados.

26. DO REGISTRO DE PREÇOS

26.1. A Prefeitura se reserva no direito de registrar em ata de sessão pública os valores das 03 (três) primeiras colocadas no certame.

26.2. Homologado o procedimento, será outorgado à proposta de menor preço.

26.3. A Contratante é eximida da utilização da totalidade do saldo solicitado nesse certame.

26.4. Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro dos Preços as situações referidas no artigo 19, do Decreto Municipal nº 2.793/2013.

27. DO FORO

27.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro-SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos do presente Edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A administração não assume qualquer responsabilidade por envelopes contendo documentação e/ou propostas que não sejam entregues pessoalmente no momento e local indicado para tal.

28.2. As documentações serão juntadas nos autos, estando às mesmas a disposição para



análise das demais proponentes, por meio de vistas aos autos.

28.3. Os casos omissos do presente Pregão Eletrônico serão solucionados pela Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio.

28.4. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Lei citadas no preâmbulo deste edital.

28.5. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração Pública, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

28.6. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a administração pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

28.7. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

28.8. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

28.9. É facultado a Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

28.10. O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

28.12. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

28.13. A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

28.14. Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

28.15. E para que ninguém alegue ignorância, será o aviso desse Pregão Eletrônico afixado em local próprio desta Prefeitura.

Itirapina, 16 de agosto de 2023.

FLÁVIO SIQUEIRA FAGUNDES
Secretaria Municipal da Administração



ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA

1. OBJETO

Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses. As quantidades constantes são apenas estimativas para 12 meses, não se obrigando a Administração Municipal pela aquisição de seu total.

2. JUSTIFICATIVA

Para entender a necessidade da contratação, deve-se considerar, primeiramente, o tipo de atividade desenvolvida pelas equipes da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e Brigada de Emergência, definidas legalmente por meio dos seguintes textos oficiais:

- **Lei Federal nº 12.608**, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil - PNPDEC; dispõe sobre o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil - SINPDEC e o Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil - CONPDEC; autoriza a criação de sistema de informações e monitoramento de desastres; altera as Leis nºs 12.340, de 1º de dezembro de 2010, 10.257, de 10 de julho de 2001, 6.766, de 19 de dezembro de 1979, 8.239, de 4 de outubro de 1991, e 9.394, de 20 de dezembro de 1996; e dá outras providências.

- **Lei Municipal nº 2.944**, de 22 de outubro de 2019, que cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do município de Itirapina e dá outras providências;

- **Decreto Municipal nº 3.507**, de 07 de novembro de 2019, que regulamenta a Lei Municipal nº 2.944, de 22 de outubro de 2019 e dispõe sobre a estrutura, competência e atuação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC;

- **Decreto Municipal nº 3.454**, de 23 de julho de 2019, que dispõe sobre a nomeação da Brigada Municipal de Proteção Contra Incêndio de Itirapina e dá outras providências, atualizada pelo Decreto nº 3.905, de 28 de julho de 2022, que dispõe sobre a nomeação de servidores municipais para compor a comissão para exercer a Brigada de Incêndio e Emergência no âmbito da administração municipal;

- **Política Nacional de Defesa Civil**, publicada em 2007, que estabelece diretrizes, planos e programas prioritários para o desenvolvimento de ações de redução de desastres em todo o País, bem como a prestação de socorro e assistência às populações afetadas por desastres;

O efetivo das equipes mencionadas atua preventivamente e corretivamente, sendo que a maioria das atividades corretivas é insalubre e/ou periculosa, como combate a incêndios, sinalização, resgate e socorro em acidentes automobilísticos, captura e manejo de animais silvestres e/ou peçonhentos encontrados dentro do perímetro urbano, primeiros socorros, monitoramento e vistoria de áreas de risco, corte de árvores com risco ou caso de queda, e outros tipos de atividades relacionadas ao que tange ações de proteção e defesa à população.

Para a realização desses trabalhos, além dos treinamentos, é necessário o uso de equipamentos específicos, que possam reduzir alguns tipos de riscos, já que eliminá-los é um objetivo inatingível.

Deve-se considerar, também, a existência de normas que definem e regulamentam a utilização de Equipamentos de Proteção durante o exercício de funções insalubres e/ou perigosas, tais como:



- **Norma Regulamentadora nº 6 (NR-06)**, conforme classificação estabelecida na Portaria SIT nº 787, de 29 de novembro de 2018, que regulamenta a execução do trabalho com uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPI), sem estar condicionada a setores ou atividades econômicas específicas;

- **ABNT NBR 14277:2005**, que estabelece os requisitos mínimos exigíveis para a instalação e equipamentos para treinamento de combate a incêndio;

- **ABNT NBR 14276:2006**, que estabelece os requisitos mínimos para a composição, formação, implantação e reciclagem de brigadas de incêndio, preparando-as para atuar na prevenção e no combate ao princípio de incêndio, abandono de área e primeiros-socorros, visando, em caso de sinistro, proteger a vida e o patrimônio, reduzir as consequências sociais do sinistro e os danos ao meio ambiente.

Os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) são todo e qualquer meio ou dispositivo destinado a ser utilizados pelo trabalhador contra possíveis riscos que causam ameaças à sua saúde ou segurança durante o exercício de uma determinada atividade. Os equipamentos adquiridos por meio do setor de Segurança do Trabalho atendem as necessidades das demais secretarias. Entretanto, os equipamentos específicos para as atividades desempenhadas pelos Agentes de Defesa Civil e Brigadistas necessitam de atenção à parte, tendo em vista a particularidade dos mesmos. Dessa forma, as equipes possuem limitações referentes ao estoque de equipamentos aos quais necessitam. É de suma importância manter um estoque mínimo de reposição para esse tipo de material, considerando sua natureza urgente e indispensável.

O período de estiagem é outro fator relevante. Esse período é compreendido pelo baixo índice pluviométrico e clima quente, resultante em incêndios em vegetação e florestais. O município está inscrito na Operação Corta Fogo, programa estadual que visa diminuir os focos de incêndio, reduzir as emissões de gases de efeito estufa oriunda das queimadas, proteger áreas com cobertura vegetal contra incêndios, erradicar a prática irregular do uso do fogo, respeitando o disposto no Decreto Estadual nº 56.571/2010, e fomentar o desenvolvimento de alternativas ao uso do fogo para o manejo agrícola, pastoril e florestal. O programa é dividido em três fases, considerando as mudanças climáticas das estações:

Fase verde (janeiro a março; novembro e dezembro)

A fase verde da Operação Corta-Fogo é dividida em duas etapas. A primeira etapa, entre os meses de janeiro e março, é dedicada às atividades de planejamento e início das medidas de prevenção e preparação. No final do ano (meses de novembro e dezembro) é realizada uma avaliação da temporada de incêndios e são iniciados os preparativos para o ano seguinte.

Fase amarela (abril e maio)

A fase amarela requer foco nas ações preventivas e de preparação para enfrentar os incêndios florestais. Durante os meses de abril e maio, as atividades de treinamento, capacitação, elaboração e revisão de planos preventivos e de contingência ganham prioridade.

Fase vermelha (junho a outubro)

Entre os meses de junho e outubro é ativada a fase vermelha da Operação. As ações de combate ao fogo e de fiscalização repressiva são priorizadas e as estratégias de comunicação e campanhas preventivas ganham reforço.

Considera-se ainda que o período e atividade supramencionados não são exclusividade nos tipos de ocorrências atendidas pelas equipes. A necessidade de possuir estoque mínimo para reposição desses equipamentos não é sazonal, sendo imprescindível sua disponibilidade perene.

Além disso, no ano de 2022, a Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil sofreu apontamentos feitos pelo Ministério Público do Trabalho relacionado à aquisição e uso de equipamentos adequados para a atuação na área de trabalho da equipe.

Tendo em vista as considerações mencionadas, justifica-se esta contratação para que seja possível paramentar a equipe de forma ágil, oferecendo proteção à saúde e à vida, além de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

cumprir às leis e normas vigentes relacionadas ao assunto. A Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil e a Brigada de Incêndio não possuem estoque de EPI para combate a incêndio disponível suficiente para fornecer à equipe, dessa forma, foram quantificados os equipamentos para que possam ser suficientes para suprir a necessidade de 12 meses, conforme planilha seguinte.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO POR LOTE:

REGISTRO DE PREÇOS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL DEFESA CIVIL - 2023				
ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MODELO*	QUANT.
LOTE 1 – BOTAS DE COURO (item 01 ao 08)				
01	041.00044.0136-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibras sintéticas, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folete em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibras, palmilha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 38.		10
02	042.01001.0050-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibras sintéticas, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folete em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibras, palmilha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 39.		10
03	042.01001.0049-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibras sintéticas, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folete em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibras, palmilha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 40.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

04	042.01001.0046-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 41.		10
05	042.01001.0047-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 42.		10
06	042.01001.0048-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 43.		10
07	042.01001.0052-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibra sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibra, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 44.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

08	042.01001.0053-01	Bota cano longo tipo bombeiro couro Confeccionada em couro hidrofugado / microfibrã sintética, com zíper na lapela de proteção, protetor de gáspea, folen em cordura, articulações e colarinho em napa espumada, canos e tecido poliéster espumado, calcanhar em microfibrã, palminha de alta resiliência, solado de borracha de alto desempenho, resistente a altas temperaturas e blaqueação total. Tamanho 45.		10
LOTE 02 – BOTA PARA COMBATE A INCÊNDIO (item 09)				
09	042.01001.0054-01	Bota para combate a incêndio Confeccionada em borracha vulcanizada, com espuma térmica e forro térmico, possui biqueira e palmilha de aço, possui uma proteção de tibia, confeccionada em borracha, borda superior do cano é dotada de duas alças nas laterais, acabamento de borracha retardante a chamas e altamente resistente, na área dos pés deverá ser inteiramente cercada pelo isolante de espuma de PU e possuir sola com desenho antiderrapante, retardante a chamas, resistente a escorregamento e à abrasão, além de isolamento elétrico para tensões até 600 Volts.		5
LOTE 03 – CAPACETE PARA COMBATE A INCÊNDIO (item 10)				
10	042.00020.0017-01	Capacete para combate a incêndio Capacete de segurança para proteção contra impactos, calor, chama e para combate a incêndios estruturais em temperatura de aproximação de até 250 °C. Possui acabamento externo liso brilhante com resistência a impacto e chamas. Conta com suspensão fixa através de seis cadarços flexíveis de apoio e carneira tipo catraca de ajuste na parte traseira para moldar qualquer tamanho.		20
LOTE 04 – CAPACETE PARA INCÊNDIO FLORESTAL (item 11)				
11	042.01006.0004-01	Capacete pra Incêndio Florestal Casco confeccionado em termoplástico com aba para proteção adicional contra raio ultravioleta, umidade e poeira. Deve possuir cliques para fixação da correia dos óculos, queixeira ajustável, suspensão tipo catraca de 6 pontos, almofada de testa.		20



LOTE 05 – CAPACETE PARA TRABALHO EM ALTURA (item 12)				
12	042.00020.0019-01	Capacete para trabalho em altura Casco injetado em ABS (<i>acrilonitrila butadieno estireno</i>), tratamento UV, jugular com 3 pontos de ancoragem com fitas antialérgicas fabricadas em poliamida, reguladores e fivela em Nylon, testeira de polietileno com quatro amortecedores (sendo dois frontais e dois laterais) e ajuste de tamanho feito por meio de catraca em ABS (variação de 54 a 62 cm).		20
LOTE 06 – CAPUZ DE SEGURANÇA TIPO BALACLAVE (item 13)				
13	042.00076.0001-01	Capuz de Segurança Tipo Balaclava Tamanho único com abas longas para alta temperatura até 250°C. Confeccionado em malha de fibra aramida.		40
LOTE 07 – CINTO TIPO PARAQUEDISTA (item 14)				
14	042.00025.0004-01	Cinto tipo paraquedista Cinturão de segurança do tipo paraquedista com 4 pontos de conexão, cinturão abdominal integrado, conexão dorsal, uma argola “D” inclinada, em aço – Utilizada para retenção de queda, conexão peitoral, duas alças em poliéster – Utilizada para retenção de queda, conexão lateral, duas argolas “D” inclinada, em aço – Utilizada para posicionamento em altura, conexão ombros, duas alças em poliéster – Utilizadas para suspensão em espaço confinado, conforto em espuma EVA, localizada região lombar, confeccionado em material sintético, poliéster, fivelas duplas de aço para ajustes nas pernas, suspensórios, cintura e dorsal.		20
LOTE 08 – CONJUNTO ESTRUTURAL (item 15 e 16)				
15	043.00007.0003-01	Blusão aramida para incêndio estrutural Confeccionado em tecido 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibras antiestática – RIP STOP, com barreira de umidade em filme de poliuretano, com barreira térmica em feltro e tecido de fibras de aramida, com faixa refletivas resistentes a chamas, forro fixo, fechamentos frontal em zíper e velcro, mangas com fole interno, bolso inferior e cabedal para polegar.		05



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

16	042.01003.0095-01	Calça aramida para incêndio estrutural Confeccionado em tecido 93% meta-aramida, 5% para-aramida e 2% fibras antiestática – RIP STOP, com barreira de umidade em filme de poliuretano, com barreira térmica em feltro e tecido de fibras de aramida, com faixa refletivas resistentes a chamas, com suspensório em elastômero com engate rápido.		05
LOTE 09 – RESPIRADOR SEMI FACIAL (item 17 e 26)				
17	042.01012.0002-01	Filtro químico Cartucho químico contendo carvão ativado tratado. Para ser utilizado com o respirador purificador de ar, compatível com o Item		80
LOTE 10 – LANTERNA DE MÃO COM ALÇA (item 18)				
18	012.00019.0001-01	Lanterna de mão com alça Confeccionada em plástico, capacidade mínima da bateria de 1300 mAh, potência mínima de luz de 1,52W, contendo cabo de alimentação.		10
LOTE 11 – LANTERNA PARA CAPACETE (item 19)				
19	012.00019.0006-01	Lanterna para capacete Com regulagem da alça, carregamento por cabo tipo USB, contendo o cabo de alimentação.		40
LOTE 12 – LANTERNA TÁTICA (item 20)				
20	012.00019.0007-01	Lanterna tática Contendo sinalizador plástico, com carregamento por meio de bateria, alça de transporte, carregador.		20
LOTE 13 – LUVA DE COMBATE A INCÊNDIO (item 21)				
21	042.00003.0022-01	Luva de combate a incêndio Luva de segurança para combate a incêndio, confeccionada em malha de fibras de aramida, barreira de umidade microporosa impermeável e respirável em poliuretano, forração interna dupla em malha de aramida e modacrílico e feltro de fibras de aramida. Possui reforços em couro na palma e dorso, tiras de ajuste, dedeiras e fixação com velcro.		40



LOTE 14 – LUVA PARA RESGATE VEICULAR (item 22)				
22	042.00003.0083-01	Luva para resgate veicular Possui camada interior do material na palma resistente a cortes, revestimento de barreira impermeável, forro interior costurado, material da palma durável, altamente resistente à abrasão e de forte aderência, proteção de impacto traseira, reforço entre o polegar e o indicador, punho com fecho.		40
LOTE 15 – MACACÃO DE COMBATE A INCÊNDIO FLORESTAL (item 23)				
23	042.00021.0030-01	Macacão de combate a incêndio florestal Macacão com gola com entretela e com 60 mm de altura e com pontas arredondadas; manga comprida com zíper preto, fechamento frontal com zíper preto de duplo curso. Sua extensão vai desde a gola até a união da costura do gancho. Reforço nos ombros, bolsos frontais estampados na parte superior, meio da perna; braço esquerdo e barramento; Velcro para identificação acima do bolso direito esquerdo, acima dos bolsos superiores e bolso lado direito. Ajuste na cintura com elástico e velcro preto. Deverá ter dois foles por meio de botão de latão de cinco mm de diâmetro interno, fixo nas axilas para ventilação. Deverá possuir duas palas de dois cm cada na costa superior, acabando em zero na parte inferior da cintura. Tecido principal: 100% algodão sarja 3/1 algodão rip stop; Gramatura 290,0 g/m² 5% - cor 3146 amarelo, fator de Proteção Solar: 50 +.		40
LOTE 16 – ÓCULOS PARA CAPACETE DE INCÊNDIO (item 24)				
24	042.01020.0005-01	Óculos para capacete de incêndio Visor composto por dupla lente. Acetato na parte interna que nunca embaça e não reage às substâncias químicas e policarbonato na parte externa que protege o usuário contra impacto.		40



LOTE 17 – RESPIRADOR AUTÔNOMO (item 25)				
25	041.00079.0011-01	Respirador Autônomo Conjunto autônomo com cilindro de alumínio revestido com <i>composite</i> 300 BAR 6,8L, com suporte resistente, antiestático, não inflamável e resistente, com arreios confeccionados em poliamida resistente a chama e faixas refletivas, manômetro de pressão fosforescente, máscara facial confeccionada em silicone, viso acrílico, conector que permite o uso de válvula de demanda, com membrana acústica, mascarilha interna, tirante de fixação, alça de transporte e redutor de pressão.		05
LOTE 09 – RESPIRADOR SEMI FACIAL (item 17 e 26)				
26	042.00047.0002-01	Respirador Semi Facial Corpo confeccionado em borracha ou silicone, com aberturas laterais e na parte centro-inferior, contendo os laterais suportes plásticos fixados, dotados internamente de válvula de exalação e tampa, e o centro-inferior com dispositivo dotado de válvula de inalação na parte traseira e bocal com rosca interna e anel de vedação na parte dianteira, onde são rosqueados os filtros químicos, com tirantes elásticos ajustáveis e alças para encaixe na cabeça do usuário.		40
LOTE 18 – CALÇAS (item 27 ao 35)				
27	042.01003.0090-01	Calça Polibrim Feminina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elastiqueira. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho P.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

28	042.01003.0091-01	Calça Polibrim Feminina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástico. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho M.		10
29	042.01003.0092-01	Calça Polibrim Feminina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástico. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho G.		10
30	042.01003.0093-01	Calça Polibrim Feminina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástico. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho GG.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

31	042.01003.0077-01	Calça Polibrim Masculina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástiqueira. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho P.		20
32	042.01003.0078-01	Calça Polibrim Masculina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástiqueira. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho M.		20
33	042.01003.0079-01	Calça Polibrim Masculina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástiqueira. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho G.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

34	042.01003.0080-01	Calça Polibrim Masculina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástico. Barra com bainha simples de 1,5 cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho XG.		20
35	042.01003.0081-01	Calça Polibrim Masculina Marinho Noite Confeccionada com reflexivo (c/ elástico), em 67% algodão e 33% poliéster, peso 190 g/m2 sarja 2/1, cós de 04 cm com fechamento através de zíper, elástico 04 cm inteiro na cintura, pregado com maquina 04 agulhas ponto corrente ou elástico. Barra com bainha simples de 1,5cm virada 01 vez, 07 passantes para cinto, 02 bolsos frontais e 02 traseiros, com faixas retro refletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, aplicada abaixo do joelho. Tamanho XXG.		20
LOTE 19 – CAMISETAS (item 36 ao 59)				
36	042.01004.0036-01	Camiseta feminina em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho P.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

37	042.01004.0037-01	Camiseta feminina em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho M.		10
38	042.01004.0038-01	Camiseta feminina em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho G.		10
39	042.01004.0039-01	Camiseta feminina em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho GG.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

40	042.01004.0051-01	Camiseta feminina em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho XG.		10
41	042.01004.0040-01	Camiseta feminina em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho XXG.		10
42	042.01004.0041-01	Camiseta em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta, gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho P.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

43	042.01004.0042-01	Camiseta em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta, gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho M.		20
44	042.01004.0043-01	Camiseta em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta, gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho G.		20
45	042.01004.0044-01	Camiseta em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta, gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho GG.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

46	042.01004.0052-01	Camiseta em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta, gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho XG.		20
47	042.01004.0045-01	Camiseta em malha manga Raglan laranja e azul Confeccionada nas cores laranja e azul, manga curta, gola redonda na cor azul marinho noite, tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio antipilling escrito AGENTE DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor azul marinho, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta, na frente do lado esquerdo um bolso com o logotipo da Defesa Civil Itirapina e ao lado direito o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina em <i>silk-screen</i> e na manga esquerda 199. Tamanho XXG.		20
48	042.01004.0046-01	Camiseta feminina brigada de incêndio Manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho P.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

49	042.01004.0047-01	Camiseta feminina brigada de incêndio Manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho M.		10
50	042.01004.0048-01	Camiseta feminina brigada de incêndio Manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho G.		10
51	042.01004.0049-01	Camiseta feminina brigada de incêndio Manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho GG.		10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

52	042.01004.0053-01	Camiseta feminina brigada de incêndio Manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho XG.		10
53	042.01004.0050-01	Camiseta feminina brigada de incêndio Manga curta tipo <i>baby look</i> , gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho XXG.		10
54	042.01004.0054-01	Camiseta brigada de incêndio Manga curta, gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho P.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

55	042.01004.0055-01	Camiseta brigada de incêndio Manga curta, gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho M.		20
56	042.01004.0056-01	Camiseta brigada de incêndio Manga curta, gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho G.		20
57	042.01004.0057-01	Camiseta brigada de incêndio Manga curta, gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho GG.		20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

58	042.01004.0058-01	Camiseta brigada de incêndio Manga curta, gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho XG.		20
59	042.01004.0059-01	Camiseta brigada de incêndio Manga curta, gola redonda na cor vermelha, com um bolso no lado esquerdo com o logotipo da Brigada de Emergência em <i>silk-screen</i> , na manga lado esquerdo o brasão da Prefeitura Municipal de Itirapina, e na manga do lado direito o logotipo da brigada de emergência, na parte de trás deverá conter o título (BRIGADA DE EMERGÊNCIA ITIRAPINA - SP), em <i>silk-screen</i> na cor amarela tecido 65% poliéster e 35% viscose, confeccionada com fio anti pilling. Tamanho XXG.		20
LOTE 20 – COLETE (item 60 ao 65)				
60	042.00002.0013-01	Colete Defesa Civil Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser em <i>silk-screen</i> a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na		5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

	<p>parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, em <i>silk-screen</i>, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.</p> <p>4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser em <i>silk-screen</i> as inscrições "DEFESA CIVIL" em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição "ITIRAPINA - SP" em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Tamanho P.</p>			
--	---	--	--	--



61	042.00002.0014-01	<p>Colete Defesa Civil</p> <p>Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser em <i>silk-screen</i> a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, em <i>silk-screen</i>, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser em <i>silk-screen</i> as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “ITIRAPINA - SP” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de</p>		5
----	-------------------	---	---	---



62	042.00002.0015-01	<p>Colete Defesa Civil</p> <p>Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser em <i>silk-screen</i> a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, em <i>silk-screen</i>, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser em <i>silk-screen</i> as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “ITIRAPINA - SP” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de</p>		5
----	-------------------	---	---	---



63	042.00002.0016-01	<p>Colete Defesa Civil</p> <p>Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser em <i>silk-screen</i> a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, em <i>silk-screen</i>, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser em <i>silk-screen</i> as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “ITIRAPINA - SP” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de</p>		5
----	-------------------	---	---	---



64	042.00002.0017-01	Colete Defesa Civil	<p>Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser em <i>silk-screen</i> a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, em <i>silk-screen</i>, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro. 4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser em <i>silk-screen</i> as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “ITIRAPINA - SP” em linha reta, cor azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de</p>		5
----	--------------------------	----------------------------	---	--	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

65	042.00002.0018-01	<p>Colete Defesa Civil</p> <p>Composição: 70% Pés. / 30% Algodão. Artigo: Techno Rip Stop – 0480 referência Santista ou similar; 2. Cor: laranja H26 (Ref. Pantone – 161462TP) 3. Detalhes frente: a) Acabamento em viés (rip stop) na cor laranja, com abertura em zíper reforçado (na cor laranja); b) Gola com 5,0 cm de largura; c) Fita em velcro áspero fixada acima do bolso superior direito com 11 cm de comprimento e 2,0 cm de largura; d) Acima da fita deverá ser em <i>silk-screen</i> a bandeira do MUNICÍPIO em tamanho que atenda a proporcionalidade relativa às medidas do colete. e) Bolso frontal retangular lado direito, na altura do peito, com aba (o tamanho do bolso deverá atender à proporcionalidade em relação às medidas dos coletes, seguindo os padrões do modelo apresentado), fechamento em velcro, contendo porta canetas com abertura na parte superior para 02 (duas) canetas; f) 01 (um) bolso posicionado também na altura do peito, embutido sob o bolso direito, com abertura na vertical em zíper resistente (na cor laranja); g) A meia altura, logo abaixo da linha da cintura, 02 (dois) outros bolsos com fechamento em zíper resistente (na cor laranja), na posição horizontal, embutidos, ocupando toda a extensão da parte inferior; h) 04 (quatro) bolsos independentes, porém geminados, dois de cada lado, abaixo da linha da cintura, com fechamento em velcro sobre os dois bolsos; i) Emblema da Defesa Civil do MUNICÍPIO, em <i>silk-screen</i>, com 7,0 cm de comprimento, localizado acima do bolso superior esquerdo, ocupando toda a extensão do bolso, com 6,5 cm de largura; j) Faixa refletiva com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura a 6,0 cm abaixo da costura do ombro.</p> <p>4. Detalhes costas: a) Nas costas do colete deverá ser em <i>silk-screen</i> as inscrições “DEFESA CIVIL” em semicírculo, cor azul Royal, em fonte 160 (cento e sessenta) arial Black; b) Dentro do semicírculo deverá ser bordado a inscrição “ITIRAPINA - SP” em linha reta, cor</p>		5
----	-------------------	--	---	---



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

		azul Royal, em fonte 115 (cento e quinze) arial Black; c) Faixa refletiva na parte superior, a 6,0 cm abaixo da costura do ombro, com 2,0 cm de largura, centralizada sobre a faixa, na cor azul Royal, de 4,0 cm de largura; d) Para ajuste, na cintura deverão existir três níveis de regulagens em botões metálicos de pressão. Tamanho XXG.		
LOTE 21 – JAQUETAS (item 66 ao 77)				
66	042.01014.0036-01	Jaqueta Polibrim Laranja Defesa Civil Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Defesa Civil do Município, em <i>silk-screen</i> , e escrito DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho P.		5
67	042.01014.0037-01	Jaqueta Polibrim Laranja Defesa Civil Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Defesa Civil do Município, em <i>silk-screen</i> , e escrito DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho M.		5
68	042.01014.0038-01	Jaqueta Polibrim Laranja Defesa Civil Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Defesa Civil do Município, em <i>silk-screen</i> , e escrito DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho G.		5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

69	042.01014.0039-01	Jaqueta Polibrim Laranja Defesa Civil Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Defesa Civil do Município, em <i>silk-screen</i> , e escrito DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho GG.		5
70	042.01014.0040-01	Jaqueta Polibrim Laranja Defesa Civil Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Defesa Civil do Município, em <i>silk-screen</i> , e escrito DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho XG.		5
71	042.01014.0041-01	Jaqueta Polibrim Laranja Defesa Civil Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Defesa Civil do Município, em <i>silk-screen</i> , e escrito DEFESA CIVIL ITIRAPINA-SP nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho GG ao XXG.		5
72	042.01014.0042-01	Jaqueta Polibrim Vermelha Brigada de emergência Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, em <i>silk-screen</i> , e escrito BRIGADA DE EMERGÊNCIA nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho P.		5



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

73	042.01014.0043-01	Jaqueta Polibrim Vermelha Brigada de emergência Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, em <i>silk-screen</i> , e escrito BRIGADA DE EMERGÊNCIA nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho M.		5
74	042.01014.0044-01	Jaqueta Polibrim Vermelha Brigada de emergência Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, em <i>silk-screen</i> , e escrito BRIGADA DE EMERGÊNCIA nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho G.		5
75	042.01014.0045-01	Jaqueta Polibrim Vermelha Brigada de emergência Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, em <i>silk-screen</i> , e escrito BRIGADA DE EMERGÊNCIA nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho GG.		5



76	042.01014.0046-01	Jaqueta Polibrim Vermelha Brigada de emergência Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, em <i>silk-screen</i> , e escrito BRIGADA DE EMERGÊNCIA nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho XG.		5
77	042.01014.0047-01	Jaqueta Polibrim Vermelha Brigada de emergência Com faixas retrorrefletivas e fluorescentes com largura mínima de 05 cm, faixas retrorrefletivas na região do tórax, costas, braços e na parte inferior alinhadas, no lado esquerdo, um bolso com o logotipo da Prefeitura Municipal de Itirapina-SP, em <i>silk-screen</i> , e escrito BRIGADA DE EMERGÊNCIA nas costas, em <i>silk-screen</i> na cor branca, letras na fonte Arial em negrito, caixa alta. Tamanho XXG.		5

4. DO CERTIFICADO DE APROVAÇÃO

O Certificado de Aprovação (CA) é um certificado de garantia dado pelo Ministério do Trabalho e Emprego garantindo a qualidade do EPI, comprovando que o equipamento foi devidamente testado e está apto para comércio e uso.

Antes de ser destinado à comercialização, todo equipamento de proteção deve passar por testes de conforto, resistência, durabilidade, etc. É um processo que deve ser realizado pelas empresas fabricantes e/ou importadoras de EPI's.

Os itens descritos abaixo, compreendidos como Equipamentos de Proteção Individual e/ou Respiratória, deverão apresentar Certificado de Aprovação (CA) do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) válido por no mínimo 12 (doze) meses a partir da data do recebimento do EPI (Equipamento de Proteção Individual) pela Prefeitura Municipal de Itirapina.

ITEM	DESCRIÇÃO
1	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 38
2	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 39
3	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 40
4	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 41
5	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 42
6	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 43
7	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 44
8	Bota cano longo tipo bombeiro couro nº 45



9	Bota para combate a incêndio
10	Capacete para combate a incêndio
11	Capacete pra incêndio florestal
12	Capacete para trabalho em altura
13	Capuz de Segurança Tipo Balaclava
14	Cinto tipo paraquedista
15	Blusão para incêndio estrutural
16	Calça aramida para incêndio estrutural
17	Filtro químico
21	Luva de combate a incêndio
22	Luva para resgate veicular
24	Óculos para capacete de incêndio
25	Respirador Autônomo
26	Respirador Semi Facial

Nota: NR nº 6 - MTE Item 6.9.3: Todo EPI deverá apresentar em caracteres indeléveis e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, o lote de fabricação e o número do CA (Certificado de Aprovação), ou, no caso de EPI importado, o nome do importador, o lote de fabricação e o número do CA.

5. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

5.1 Os materiais deverão ser entregues na quantidade total, conforme a necessidade da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil na Autorização de Fornecimento (AF).

5.2 O prazo de entrega deverá ser de **até 30 (trinta)** dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para os itens compreendidos com **equipamentos de Proteção Individual** (item 1 ao 26)

5.2.1 O prazo de entrega deverá ser de **até 15 (quinze)** dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para os itens compreendidos como **peças confeccionáveis** (item 27 ao 77).

5.3 As entregas deverão ser realizadas na sede da Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, na Rua 08, nº 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP, no horário das 08h00 às 11h00h e das 13h30h às 15h00. O fornecedor deverá agendar, com antecedência de 02 (dois) dias úteis, o horário de entrega através do telefone: (19) 3575-1526.

5.4 Juntamente com o material deverá ser entregue a nota fiscal eletrônica, especificando em sua descrição o numero do processo administrativo e modalidade do mesmo.

5.5 O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato.

5.6 Constatadas irregularidades no objeto, esta municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do termo de referência determinando sua substituição e/ou determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela contratada da notificação por escrito, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.7 Para que os equipamentos sejam aprovados, os mesmos deverão atender as especificações técnicas, estando dentro das normas e leis vigentes atualmente, bem como possuir C.A. (Certificado de Aprovação) de acordo com a NR - 6 da Portaria 3214 de 08/06/1978.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

5.8 Correrá por conta da empresa vencedora as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

5.9 Só será emitido atestado de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações e especificações.

5.10 A verificação da conformidade do objeto dar-se-á após a entrega, mesmo que seu agente emita recibo ou aceite a nota fiscal.

5.11 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.12 Salvo disposição em contrário constante do edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas de aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.

6. DAS PENALIDADES

As penalidades serão previstas no edital, com base na Lei de Licitação nº 8.666/1993.

7.0 DA GARANTIA

7.1 Para os produtos que contiverem prazo de validade, a data de fabricação deve ser correspondente ao mês de entrega ou, no máximo ao mês imediatamente anterior ao fornecimento dos mesmos.

7.2 Durante o prazo de validade do produto o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral quando apresentar defeito, verificada a impossibilidade de correção, exceto em casos de comprovado uso ou manutenção inadequados por parte dos usuários.

7.3 Todos os equipamentos fornecidos deverão ter garantia contra defeito de fabricação, pelo período mínimo de 01 (um) ano, contados da data de entrega dos mesmos. Durante o prazo de garantia do produto, quando da apresentação de algum defeito, o fornecedor/fabricante dos equipamentos deverá prestar assistência técnica do bem fornecido, providenciando a troca de componentes e/ou acessórios, ou do objeto de forma integral, excetuando-se os casos de comprovado mau uso ou manutenção inadequada por parte dos usuários.

8.0 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. Secretaria Municipal de Serviços Públicos

Recurso
Função Programática: 15.452.9024.2.126
Ficha: 218
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

**8.2. Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil**

Recurso
Função Programática: 15.452.9024.2.168
Ficha: 1143
Fonte: 01
Código de Aplicação: 1100000
Categoria Econômica: 33.90.30.00

9. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. A Prefeitura Municipal de Itirapina efetuará o pagamento até 20 (vinte) dias contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal (is) Eletrônica(s) - NFE(s) devidamente atestada(s) pelo setor, em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada;

9.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura;

9.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento;

9.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

10. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATADA

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega do objeto, conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser encaminhada à prefeitura, devidamente atestada, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da CONTRATADA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens;

10.3. Responsabilizar - se pelo fornecimento dos materiais, bem como por quaisquer danos causados em função da entrega;

10.4. Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre a entrega do material, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

10.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo estabelecido, o material com avarias ou defeitos.

11. DA RESPONSABILIDADE, OBRIGAÇÃO E DIREITOS DA CONTRATANTE.

Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/1993 e demais Normas pertinentes, são obrigações da Contratante:

11.1. Proporcionar as facilidades indispensáveis à recepção dos materiais solicitados;

11.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

11.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e seus anexos, para fins de aceitação e recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

11.4. Comunicar, por escrito, à contratada sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no material fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

11.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado para este fim.

11.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

11.6.1 Os pagamentos devidos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP, após o recebimento do material solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa)

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 236/2023 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 056/2023** –

Objeto: *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa **(Razão social da empresa)**, CNPJ sob nº são **(Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte)**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portando, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório realizado sob a modalidade **Pregão Eletrônico**, realizado pela Prefeitura Municipal de Itirapina/SP.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO III – DECLARAÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 236/2023 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 056/2023** – Objeto: *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Eu, (**nome completo**), portador do CPF nº _____, representante credencial (**ou legal**) da empresa (**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), inscrita pelo CNPJ nº _____, sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, vem através desta, sob as penas da lei declarar que:

- a) Nos termos do **inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993** e alterações, que a empresa encontra-se em **situação regular perante o Ministério do Trabalho**, no que se refere à observância do disposto no **inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal**.
- b) que possui **pleno conhecimento e concorda com todos os termos do edital** em referencia e seus anexos.
- c) não se encontra **declarada inidônea** para licitar e contratar com qualquer órgão ou poder do Município de Itirapina ou suspensão do direito de licitar ou de com ele (s) contratar.
- d) que atende às **normas relativas à Saúde e Segurança do Trabalho**, em virtude das disposições do parágrafo único, art. 117, da Constituição do Estado de São Paulo.

Local e Data

(Assinatura)

**Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

(Em papel timbrado da empresa licitante)

ANEXO IV – DADOS CONTRATUAIS

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 236/2023 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 056/2023 –
Objeto: Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO

Nome:
Profissão/ Cargo:
Estado Civil:
Naturalidade:
RG nº
CPF nº
Data de Nascimento:
Endereço Residencial:
E-mail Institucional:
E-mail Pessoal:
Telefone:

DADOS DO PREPOSTO

(Representante ou sócio responsável pelo acompanhamento da execução do objeto, comunicação entre as partes, etc).

Nome:
Profissão/ Cargo:
RG nº
CPF nº
E-mail Institucional:
Telefone:

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador
Função na Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

Visando comunicação futura encaminhar o mesmo preenchido e digitalizado por e-mail para licitacao@itirapina.sp.gov.br; licitacao5@itirapina.sp.gov.br; licitacao6@itirapina.sp.gov.br.

ANEXO V – RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

À Prefeitura Municipal de Itirapina-SP.

Ref. Licitação

Processo Administrativo nº 236/2023 – Modalidade: **Pregão Eletrônico nº 056/2023** –

Objeto: *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência*

Dados da proponente interessada em participar do certame em epigrafe:

Razão Social:
CNPJ nº:
Endereço
Responsável para Contato:
Profissão/ Cargo:
E-mail Institucional:
Telefone:

Obtivemos Edital através:

- Site Municipal: <http://www.itirapina.sp.gov.br/p2n/>, cópia do instrumento convocatório da licitação supramencionada.
- Na página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas: <https://www.bbmnetlicitacoes.com.br>.
- Solicitação feita a Divisão de Licitação e Compras na Prefeitura Municipal de Itirapina.

Local e Data

(Assinatura)

Representante legal da empresa ou sócio administrador ou pelo procurador

Função na Empresa

Carimbo da Empresa



ANEXO VI – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE ITIRAPINA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Prefeitura Municipal de Itirapina, sita à Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pela Prefeita Municipal, a **Prof.ª MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**, brasileira, casada, professora, portadora do RG nº 5.541.219-1 e CPF nº 553.097.808-82, domiciliada à Rua 06, nº 389, Centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, CEP 13530-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa _____ sito à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Inscrição Estadual _____, neste ato representado por _____, (qualificação completa), residente e domiciliado à _____, nº _____, Bairro _____, município de _____, Estado de _____, CEP _____, telefones _____, doravante denominada **DETENTORA**, ambos acordam proceder, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, com alteração introduzida; Decreto Municipal nº 2.793, de 26 de setembro de 2013; Decreto Municipal nº 3.711, de 12 de abril de 2021 e ao Edital do **Pregão Eletrônico - SRP** em epígrafe, parte integrante do presente instrumento, conforme descrição do objeto e proposta de preço, constantes nos anexos que acompanham o edital, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Este instrumento tem por objeto *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

1.2. Em observância e atendimento ao Processo Administrativo nº 236/2023, elaborado sob a modalidade **Pregão Eletrônico nº 056/2023**.

1.3. Fazem parte integrante do presente registro de preços, independente de transcrição, o edital e todos os seus anexos, termo de referência e planilha proposta comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

2.1. Fica o servidor O Senhor **ARNOLDO LUIZ MORAES**, Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____, Secretário Municipal, portadora do RG nº **xxxxxxx** e CPF nº **xxxxxxxxx**, como GESTOR, para acompanhar, fiscalizar e controlar a execução do presente termo, para fins do disposto no artigo 67, e parágrafos, da Lei Federal 8666/93, em sua redação atual, responsabilizando-se pelo recebimento e conferência dos serviços executados.

2.2. Fica a servidora **THÁIS CRISTYNE DE OLIVEIRA**, AUXILIAR ADMINISTRATIVO, portadora do CPF: – Endereço: xxxxx, nº xx, Bairro xxxx, Itirapina-SP, CEP: 13.530-000– Telefone: (19) xxxxxxx – E-mail: _____, responsável pela **fiscalização** e demais procedimentos mencionados neste termo para os pedidos da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

unidade da **Secretaria Municipal de Serviços Públicos**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.3. Fica o servidor JOSÉ ANTONIO TEIXEIRA JUNIOR, portadora do CPF: – Endereço: Rua xxxx, nº xxxx – Bairro xxxxxx, Itirapina-SP, CEP: 13.530-000– Telefone: (19) xxxx – E-mail: _____; Coordenador, responsável pela **fiscalização** e demais procedimentos mencionados neste termo para os pedidos da unidade da **Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil**, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução.

2.4. A correspondência recíproca relativa a esta ata de registro será **considerada efetuada se entregue no setor de protocolo** da Prefeitura Municipal de Itirapina, situada na Avenida 01, nº 106, centro, Município de Itirapina, Estado de São Paulo, expediente das 13 horas às 17 horas, de segunda a sexta – feira.

2.5. Na qual constará o assunto, data de recebimento e nome do remetente.

2.6. Todos os esclarecimentos e/ou informações referentes à execução do objeto devem ser encaminhadas ao gestor.

>> SE HOUVER PREPOSTO INCLUIR O SUBITEM ABAIXO:

2.7. Fica designado (a) o (a) senhor (a) _____, (**cargo**), Endereço: _____ – Telefone: (____) _____ – E-mail: _____, portador (a) do CPF nº _____, (**qualificação completa**), (**endereço completo**), como PREPOSTO da DETENTORA.

2.7.1. O preposto fica obrigado a possuir vínculo comprovado com a empresa, mediante instrumentos trabalhistas legais; estar à disposição da fiscalização durante todo o período de execução do objeto contratado, dentro dos horários comerciais locais; A indisponibilidade do PREPOSTO ou a impossibilidade de localizá-lo acarretará, à DETENTORA, a aplicação de sanções administrativas previstas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTIDADE E VALORES

3.1. A DETENTORA deverá fornecer os referidos itens conforme quantidade, especificação e valores da tabela abaixo:

>>> TABELA A SER PREENCHIDA SOMENTE COM OS ITENS REGISTRADOS PELA DETENTORA <<<

Item	Descrição Completa	Unid.	Marca	Valor Unit.

3.2. O valor total registrado da presente ata é de **R\$ (.....)**.

3.3. Os valores são fixos e irrevogáveis, vinculados ao valor da proposta vencedora, durante a vigência do presente termo.

3.4. A CONTRATANTE é eximida da utilização da totalidade da quantidade fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL DE ENTREGA

4.1. Local de entrega.

4.1.1. Coordenadoria de Proteção e Defesa Civil, sito Rua 08, n.º 605 – Vila Santa Cruz.



CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO.

5.1. O prazo de entrega deverá ser de até 30 (trinta) dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para os itens compreendidos com equipamentos de Proteção Individual (item 1 ao 26)

5.2.1 O prazo de entrega deverá ser de até 15 (quinze) dias uteis a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento para os itens compreendidos como peças confeccionáveis (item 27 ao 77).

5.2. As requisições serão de acordo com as necessidades e demanda da Secretaria.

5.3. Os produtos deverão ser entregues contendo todas as informações necessárias a perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como marca, peso, lote, fabricante, CNPJ, data de fabricação e validade, composição e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização do produto.

5.4. Realizar o transporte em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.

5.4.1. Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

5.5. Os funcionários da DETENTORA deverão estar uniformizados com identificação do fornecedor.

5.6. Servidor responsável pela verificação das entregas: servidor da prefeitura presente na Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil.

5.7. O fornecedor fica responsável pela substituição de produtos em desacordo com as exigências constantes do Termo de Referência.

5.7.1. A substituição deverá ocorrer no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da comunicação oficial feita pela Contratante, mantendo o preço inicialmente ofertado.

5.7.2. Após a notificação à detentora, o prazo decorrido até então será desconsiderado, iniciando-se nova contagem tão logo sanada a situação.

5.8. Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará à detentora incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas.

5.9. Juntamente com os produtos deverão ser entregues as notas fiscais eletrônica, especificando em sua descrição o número do processo administrativo, número da Autorização de Fornecimento e modalidade do mesmo.

5.10. Os produtos estão sujeitos à aprovação no ato da entrega e/ou uso, podendo ser rejeitada total ou parcialmente pela CONTRATANTE, caso não esteja dentro dos requisitos pré-estipulados.

5.11. Serão emitidos atestados de recebimento ou atestará na própria nota fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações e especificações deste registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE



6.1. Excepcionalmente, os preços poderão ser reajustados, mediante prévia autorização, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores.

6.2. A comprovação será submetida a análise, parecer e posterior autorização ou indeferimento do pedido de reajuste, nos prazos legais, sendo informada a DETENTORA, por meio do gestor da presente ata de registro de preços.

6.3. Ocorrendo o reajuste de valor, por meio de termo de Apostilamento, a CONTRATANTE, com base no novo patamar de preços de mercado, promoverá o reajuste, mantendo a intangibilidade da equação econômico-financeira dos contratos e ou empenhos que decorrerão dessa ata.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

7.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos correrão por conta das dotações abaixo.

7.1.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 218**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2126; Código de Aplicação 1100000.

7.2. As despesas decorrentes desta Ata de Registro para a Secretaria Municipal de Serviços Públicos – Defesa Civil correrão por conta da

7.2.1. Fonte 01; **Dotação Orçamentária nº 1143**; Categoria Econômica 3.3.90.30.00; Função Programática 15.452.9024.2168; Código de Aplicação 1100000.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento até 20 (vinte) dias corridos contados da apresentação da (s) respectiva (s) Nota (s) fiscal (is) eletrônica (s) – NFE (s) devidamente atestada (s) pelo setor, *em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada*.

8.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - NFE ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a DETENTORA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a CONTRATANTE.

8.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação interna de pendências ou irregularidades quanto aos produtos não será iniciada a contagem do prazo para pagamento.

8.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal Eletrônica atestada por esta prefeitura.

8.5. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente, devendo a DETENTORA informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da administração.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

9.1. A presente Ata de Registro de Preços possui a vigência de 12 (doze) meses, até o dia ___ de ___ de 2024.



9.2. Não haverá renovação contratual, devido o processo licitatório ocorrer pelo Sistema Registro de Preços, conforme Art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

10.1. Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e propostas, assumindo como exclusivamente, seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita entrega dos objetos conforme especificações, prazo e local, marcas, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade.

10.2. Arcar com as despesas para efetivo atendimento ao objeto, tais como embalagens, seguros, transportes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e as entregas deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta prefeitura.

10.3. Manter, durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.3.1. Substituir no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas os produtos que não atenderem as especificações e condições pré-estipulados

10.4. Realizar o **transporte** em veículo adequado para este fim, sendo fechado e vistoriado pelo órgão competente.

10.5. Para serem aceitos, os produtos descritos nesta Ata, deverão atender rigorosamente às especificações contidas nas descrições de cada item.

10.6. Garantir a integridade dos produtos, a DETENTORA deverá acomodar a carga no veículo respeite as indicações de empilhamento máximo, bem como, o cuidado com produtos/embalagens mais sensíveis.

10.7. Uniformizar todos os funcionários responsáveis pela entrega com identificação do fornecedor.

10.8. Encaminhada à prefeitura a Nota Fiscal Eletrônica, **devidamente atestada**, referente ao fornecimento dos bens, para fins de cumprimento das obrigações da DETENTORA e consequente pagamento, após constatação do recebimento dos bens.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS DIREITOS DA DETENTORA

11.1. O recebimento dos valores devidos pelo fornecimento dos itens, no prazo previsto no nessa ata.

11.2. O acolhimento por parte da CONTRATANTE de suas informações, solicitações e outras manifestações relativas à ata de registro, cabendo resposta nos prazos razoáveis aos pleitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E DIREITO DO CONTRATANTE

12.1. Cumprir as obrigações resultantes da aplicação da Lei Federal nº 8666/93 e demais Normas pertinentes.



12.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

12.3. Verificar, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes neste termo, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

12.4. Comunicar, por escrito, à DETENTORA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

12.5. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da DETENTORA, através de servidor especialmente designado para este fim.

12.6. Efetuar o pagamento à DETENTORA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma fixada.

12.6.1. Os pagamentos devidos serão efetuados após o recebimento do produto solicitado por meio de autorização de fornecimento, mediante crédito em conta corrente, na agência a ser indicada pela DETENTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES E MULTAS

13.1. As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.2. Em nenhuma hipótese o total das multas aplicadas poderá ultrapassar o valor total registrado.

13.3. Serão aplicadas à DETENTORA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as penalidades.

13.4. O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de **05 (cinco)** dias úteis contados da data do recebimento da intimação do interessado.

13.5. Imposta a multa, deverá ser paga no prazo de até **30 (trinta) dias**, a contar de sua intimação.

13.6. Da aplicação da multa a DETENTORA será intimada por escrito para no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, apresentar recurso, se desejar, nos termos da legislação vigente.

13.7. Multas por **Descumprimento de Prazos e Obrigações:**

13.7.1. Na hipótese de a DETENTORA não entregar o objeto registrado no prazo estabelecido, caracterizar-se-á atraso, e será aplicada multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

13.7.2. A CONTRATANTE a partir do 10º (décimo) dia de atraso poderá recusar o objeto registrado, ocasião na qual será cobrada a multa relativa à recusa e não mais a multa diária por atraso, ante a inacumulabilidade da cobrança;

13.7.3. Em caso de recusa do objeto aplicar-se-á multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro

13.7.4. Entende-se configurada a recusa, além do descumprimento do prazo estabelecido no subitem 13.7.2, as hipóteses em que a DETENTORA não apresentar situação regular conforme exigências contidas neste termo.



13.7.5. Caso a DETENTORA não atenda aos demais prazos e obrigações, aplicar-se-á multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia, limitada a 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

13.7.6. A multa aplicada em razão de atraso injustificado não impede que a Administração rescinda a contratação e aplique outras sanções previstas em lei.

13.8. Multas por Rescisão:

13.8.1. Nas hipóteses de rescisão unilateral, será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da ata de registro.

13.8.2. Não deve haver cumulação entre a multa prevista neste artigo e a multa específica prevista para outra inexecução que enseje em rescisão. Nessa hipótese, deve ser aplicada a multa de maior valor.

13.8.3. As multas descritas serão descontadas de pagamentos a serem efetuados ou da garantia, quando houver, ou ainda cobradas administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente.

13.8.4. A Municipalidade poderá suspender o pagamento devido até a conclusão dos processos de aplicação das penalidades.

13.8.5. Além das penalidades citadas, a DETENTORA ficará sujeita ainda ao cancelamento do Cadastro de Fornecedor desta Municipalidade, e no que couberem as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.8.6. A DETENTORA não incorrerá em multa durante as prorrogações compensatórias expressamente concedidas por esta Municipalidade, em virtude de caso fortuito, força maior ou de impedimento ocasionado por esta Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA RESCISÃO

14.1. A CONTRATANTE poderá rescindir a presente Ata de Registro de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, sem que assista a DETENTORA o direito de reclamação ou indenização, nos seguintes casos:

14.1.1. Inadimplemento de cláusula contratual por parte da DETENTORA;

14.1.2. Inobservância de recomendação de dados fornecidos;

14.1.3. Imperícia, negligência, imprudência, atraso e desídia, no fornecimento dos materiais;

14.1.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, falência, concordata ou concurso de credores da DETENTORA;

14.1.5. Quando o valor das multas aplicadas ultrapassar 10% (dez por cento) do valor total registrado.

14.2. Constituem, ainda, motivos para a rescisão contratual, por parte da CONTRATANTE, além dos casos já enumerados, quaisquer fatos que, a seu critério, venham a desabonar a idoneidade técnica ou financeira da DETENTORA, ressalvados os direitos decorrentes das entregas executadas.



14.3. A CONTRATADA receberá o pagamento dos serviços executados até a data da rescisão, deduzindo-se eventuais multas aplicadas, se houver, dando-se por definitivamente encerrado este registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS MODIFICAÇÕES NO FORNECIMENTO

15.1. Todas as modificações nas entregas ou troca de produtos especificados deverão ser solicitadas por escrito à gestão da presente ata de registro, com antecedência necessária para sua análise e aprovação, sem a qual as entregas não poderão ser executadas.

15.2. A DETENTORA é facultada introduzir modificações consideradas imprescindíveis nas entregas, objeto desta ata de registro, antes ou durante a execução dos mesmos.

15.3. Se as modificações provocarem alguma alteração contratual, a DETENTORA deverá comunicar imediatamente tal fato ao CONTRATANTE, para que eventuais divergências venham a ser sanadas de comum acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TOLERÂNCIA

16.1. Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir a inobservância, mesmo por omissão, no todo ou em parte, de qualquer das cláusulas e condições desta ata, tal fato não poderá liberar, desonerar ou, de qualquer modo, afetar ou prejudicar essas mesmas cláusulas e condições, as quais permanecerão inalteradas, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito a Foro de Itirapina Comarca de Rio Claro/SP, excluindo qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar, para dirimirem-se eventuais litígios oriundos desta ata de registro, devendo a parte vencida pagar a vencedora à custa, despesas extrajudiciais e demais cominações legais e contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A DETENTORA tem pleno conhecimento dos elementos constantes deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento do contrato.

18.2. Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, os documentos:

18.2.1. Cópia da Proposta Comercial;

18.2.2. Termo de Ciência e de Notificação;

18.2.3. Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP;

18.2.4. Cadastro do Responsável.

18.3. As quantidades estimadas não implicam em obrigatoriedade de registro pela Administração durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial.

18.4. Nada mais havendo a ser declarado, encerrada a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pelas partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

**Proc. Adm.
nº 236/2023**

Folha

Itirapina, ___ de _____ de 2023.

MUNICÍPIO DE ITIRAPINA
Prof.^a Maria Da Graça Zucchi Moraes
Prefeita Municipal

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
Nome do Representante
Cargo na empresa

Testemunhas:

VALÉRIA MARIA FELTRIN SANCHES
Gestora do Registro de Preços
CPF nº

EDNA LALESCA FERREIRA PELICHECK
Fiscal do Registro de Preços
CPF nº



ANEXO VIA – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

Processo Administrativo nº 236/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de _____ de 2023.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (_____).

OBJETO: *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

A) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

B) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;

C) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

D) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA, ___ DE _____ DE 2023.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.
nº 236/2023
Folha

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELO CONTRATANTE:

Nome: **MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES**

Cargo: Prefeita Municipal

CPF nº 553.097.808-82

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE PELA CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: **VALERIA MARIA FELTRIN SANCHES**

Cargo: Secretária Municipal da Educação e Cultura

CPF nº

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

ANEXO VI.B – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Processo Administrativo nº 236/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ____ de ____ de 2023.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

OBJETO: *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Itirapina, ____ de ____ de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

ARNOLDO LUIZ MORAES

Gestor do Registro de Preços

CPF nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITIRAPINA

Av. Um, nº 106 - Centro - Itirapina - SP - CEP. 13530-000

CNPJ: 46.313.714/0001-50 - Inscr. Estadual: Isenta.

FONE (19) 3575-9000 FAX (19) 3575-9021

Proc. Adm.

nº 236/2023

Folha

ANEXO VI.C – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Processo Administrativo nº 236/2023, na modalidade Pregão Eletrônico nº 056/2023.

Contratante: Prefeitura Municipal de Itirapina - CNPJ nº 46.313.714/0001-50.

Ata de Registro de Preços nº 0xx/2023, assinado em ___ de ___ de 2023.

Detentora: _____ - CNPJ nº _____.

Vigência: de xx/xx/2023 a xx/xx/2024 – 12 (doze) meses.

Valor Total Registrado: R\$ ____ (____).

OBJETO: *Registrar Preços para aquisição de Equipamentos de Proteção para as equipes da Coordenadoria de Proteção de Defesa Civil e Brigada de Incêndio do Município de Itirapina/SP, para o período de 12 (doze) meses, conforme Termo de Referência.*

Responsáveis pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXX
Cargo	XXXXXXXX
CPF	
Endereço do Órgão	Rua 08, nº 605, Vila Santa Cruz, Itirapina/SP – CEP 13.530-000.
Telefone e Fax	(19) 3575-3817 /3575-1526.
E-mail Institucional	_____@itirapina.sp.gov.br
Período de Gestão	De xx/xx/2023 a xx/xx/20xx

Itirapina, ___ de ___ de 2023.

Prof.^a MARIA DA GRAÇA ZUCCHI MORAES

Prefeita Municipal

XXXXXXXX

Secretaria Municipal de Serviços Públicos

cargo